



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 652 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1977

"Dispõe sobre a criação de cargos, reestrutura os padrões de vencimentos e dá outras providências".

MANCEB SAMARIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal / Acorda e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Ficam criados no Quadro de Funcionários da Prefeitura, os cargos de Atendente, (1); Auxiliar de Escritório classe "A", (1); Auxiliar de Escritório classe "D", (1) e Auxiliar de Escritório classe "C", (1).

§ 1º) - Os cargos ora criados, passam a integrar a Tabela II do anexo II desta Lei, devendo obedecer quanto ao provimento, o que determina o art. 7º da Lei nº 492 de 29 de dezembro de 1972.

§ 2º) - Os vencimentos dos cargos criados por este artigo, serão os seguintes: Atendente, padrão "B"; Auxiliar de Escritório classe "A", padrão "C"; Auxiliar de Escritório classe "B", padrão "D"; Auxiliar de Escritório classe "C", padrão "E", constantes no anexo I desta Lei.

ART. 2º) - Os padrões de vencimentos dos funcionários estatutários, titulares de cargos públicos, serão os constantes do anexo I desta Lei.

ART. 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a reestruturar o enquadramento dos funcionários estatutários, em seus novos padrões de vencimento, de acordo com as Tabelas I e II, integrantes do anexo II desta Lei.

ART. ÚNICO) - O enquadramento autorizado por este artigo, será feito mediante expedição da Portaria declaratória da nova situação.

.....segue.....

7/10



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SAO PAULO

FLS. 2 - Lei nº 552 de 28/12/1977

ART. 4º) - As funções gratificadas serão as constantes do anexo III desta Lei e serão regulamentadas através de Portaria do Prefeito.

ART. 5º) - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º / de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 28 de Dezembro de 1977.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

A N O K O I-(a que se refere o art. 2º desta lei)

VALORES DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

PADRÃO	VALOR MENSAL EM CR\$--
A	1.500,00--
B	1.750,00--
C	2.000,00--
D	2.250,00--
E	2.500,00--
F	2.750,00--
G	3.000,00--
H	3.250,00--
I	3.500,00--
J	3.750,00--
K	4.000,00--
L	4.250,00--
M	4.500,00--
N	4.750,00--
O	5.000,00--
P	5.500,00--
Q	6.000,00--
R	6.500,00--
S	7.000,00--
T	7.500,00--
U	8.000,00--
V	8.500,00--
W	9.000,00--

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 28 de Dezembro de 1977.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA

ANEXO II (a que se refere o art. 3º desta lei)

TABELA I (cargos isolados de provimento em comissão)

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
1 (um)	Oficial de Gabinete	S
1 (um)	Assessor de planejamento	S
1 (um)	Chefe de Serviço de Obras e Urbanismo	R
1 (um)	Procurador	R

TABELA II (cargos de provimento efetivo isolados e de carreira)

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
1(um)	Secretário	U
1(um)	Contador	T
1(um)	Tesoureiro	S
1(um)	Langador	Q
1(um)	Encarregado de Obras e Urbanismo	Q
1(um)	Fiscal de Rendas	G
1(um)	Cadastrista	C
1(um)	Almoxarife	G
1(um)	Fiscal de Obras	G
1(um)	Fiscal Coral	S
1(um)	Atendente	B
1(um)	Auxiliar de Escritório classe "A"	C
1(um)	Auxiliar de Escritório classe "B"	D
1(um)	Auxiliar de Escritório classe "C"	E
2(duas)	Primeiro Escrivão	H
2(duas)	Segundo Escrivão	L
2(duas)	Terceiro Escrivão	J
1(um)	Desenhista	N

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 23 DE SETEMBRO DE 1977.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - (o que se refere o art. 4º desta Lei)

FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR DA GRATIFICAÇÃO EM CR\$</u>
Chefe dos Serviços Internos da Prefeitura	2.000,00-
Chefe dos Serviços Externos da Prefeitura	2.000,00-
Chefe de Seção classe "B"	1.750,00-
Chefe de Seção classe "A"	1.000,00-
Chefe de Setor classe "C"	750,00-
Chefe de Setor classe "A"	500,00-
Encarregado de Compras	500,00-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 28 DE DEZEMBRO DE 1977.